

## 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021  
CONTRATO Nº 018/ 2021

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A EMPRESA L. FLÁVIA BANDEIRA DE AGUIAR EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Luiz Pereira de Abreu, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, e do outro lado, a empresa **L. FLÁVIA BANDEIRA DE AGUIAR EPP**, com sede à Rua Agamenon Magalhães, nº. 03, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, inscrita CNPJ/NP sob o nº 09.382.927/001-08, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Lindelma Flávia Bandeira de Aguiar, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.700.954-16, portador da cédula de identidade nº. 6.841.233, SDS/PE, celebram o presente Termo aditivo ao contrato administrativo originado do Processo Licitatório nº Processo Licitatório Nº 005/2021, Pregão Eletrônico Nº 004/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

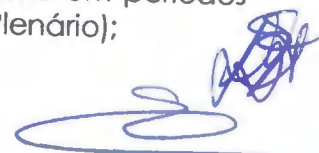
**Considerando** o Princípio da continuidade dos serviços públicos;

**Considerando** a necessidade permanente de manutenção do funcionamento das Secretarias Municipais e sua importância para prestação de serviços essenciais a população;

**Considerando** a vantajosidade da contratação tendo em vista a manutenção das condições inicialmente contratadas, sobre em relação ao preço dos produtos permanecer inalterado, mesmo em face da escalada inflacionária;

**Considerando** a economicidade alcançada tanto em relação ao preço mantido como a desnecessidade de movimentar a máquina pública para formalização de novo certame licitatório;

**Considerando** a possibilidade de interpretação extensiva do art. 57, II da Lei 8.666/93 para autorizar a prorrogação de contratos de fornecimento que possam ser considerados como serviços de natureza contínua tendo em vista sua essencialidade, execução de forma contínua, de longa duração e possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço (TCU - Acórdão nº 766/2010 – Plenário);



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do prazo de execução do Contrato, prorrogando pelo prazo de **12 (doze)** meses, passando a ter como término de vigência a data de **30/12/2022**, podendo expirar antecipadamente ante o consumo do quantitativo licitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Orobó - PE, 30 de dezembro de 2021.

  
**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**  
**CONTRATANTE**

  
**L. FLÁVIA BANDEIRA DE AGUIAR EPP**  
**LINDELMA FLÁVIA BANDEIRA DE AGUIAR**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: Graciele Maria Barbosa  
CPF nº: 057.688.944.03

Nome: [Signature]  
CPF nº: 100.572.394-01